



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6048

Presidente da Mesa Diretora: Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 18/01/2001

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 06, de 30/01/2001. Altera o artigo 158, do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros. (Requerimentos e Indicações deverão ser redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar e entregues com prazo de até 12 horas de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagens póstumas ou festivas).

Controle Interno – Caixa: 08 Posição: 45 Número de folhas: 05

Especie: PR
Categoria: Medizica
Cl: 08
Ordem: 45
no fls: 03

Resolução nº 06/2001



30.01.2001

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ___/2001

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Altera Art. Nº 158, do Regimento Interno. (Requerimentos e Indicações com prazo de até 12 horas de antecedência das reuniões ordinárias com exceção de requerimentos orais que versam sobre homenagens póstumas ou festivas)

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 18/01/2001

À Comissão Legislação e Justiça

- 1 - _____
- 2 - ANUVAO EM 1ª EM. 23.01.2001
- 3 - ANUVAO EM 2ª EM. 25.01.2001
- 4 - ANUVAO EM 3ª EM. 30.01.2001
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 30 DE JANEIRO DE 2001.

Altera o Artigo nº 158 do Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprovou e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:L

Art. 1º - O Art. 158 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 - A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 12:00 (doze) horas de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagens póstumas e/ou festas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de janeiro de 2001.

Sebastião W. Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

J. CAZETA 31-01-2001



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 06, de 30 de janeiro de 2001.

Altera o Artigo nº 158 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprovou e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 158 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 – A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 12:00 (doze) horas de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagens póstumas e/ou festivas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de janeiro de 2001.

Sebastião W. Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º _____/2001

Altera o Artigo n.º 158 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprova e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 158 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 - *A Mesa só receberá Indicações e Requerimentos redigidos com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais, que versem sobre matéria de competência da Câmara e com prazo de entrega até 12:00 (doze) horas de antecedência das reuniões ordinárias, com exceção de requerimentos orais que versem sobre homenagens póstumas e/ou festivas.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 18 de janeiro de 2.001

VEREADOR ADEMAR DE BARROS BICALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 19 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE

É LEGAL e CONSTITUCIONAL

[Handwritten signature]

Novo Novo
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 23 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 30 DE JANEIRO DE 2001
PRESIDENTE